



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 816/2008

Sanciono a presente Lei

Em: 18/08/2008

José Francisco Mendes Sampaio
Prefeito Municipal

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A AFORAR LOTE
DE TERRENO PARA IARA DE
ARRUDA BRAGA.**

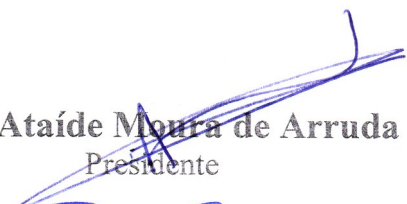
Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, e do que determina a Constituição Federal em seus Artigos nºs. 37, X, XII e 39, § IV e da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aforar um lote de terreno a Iara de Arruda Braga, com os seguintes limites e confrontações: ao norte com parte dos lotes da Rua Pio XII, por onde mede 23,20 metros; ao sul com a Rua Olavo Bilac, por onde mede 39,00 metros; ao nascente com lotes de terceiros, na Rua Olavo Bilac, por onde mede 28,00 metros e ao poente, ainda com lotes de terceiros, da Rua Olavo Bilac, onde mede 31,90 metros, medindo todo o perímetro do lote 917,45 (novecentos e dezessete metros e quarenta e cinco) metros quadrados.

Artigo 2º - Referido lote é situado dentro do perímetro da área de terreno doada à Associação de moradores do Bairro Boa Esperança, pela Lei Municipal nº 398, de 13 de setembro de 1985, de cujo lote Iara de Arruda Braga, está na posse há mais de vinte anos, onde possui construção com residência, e outras benfeitorias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 05 de agosto de 2008.


Ataíde Moura de Arruda
Presidente


Domingos Sávio de Arruda
Vice-Presidente


Rubens Rojas Gimenes
1º Secretário


Mauro Botelho Rocha
2º Secretário